Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 - **Edição 1261**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
EDITAL 2
PODER LEGISLATIVO 8
LICITAÇÃO E CONTRATOS 8
SAAE APARECIDA 8
PREGÃO ELETRÔNICO 8

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 - **Edição 1261**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE APARECIDA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PLANILHAS. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 07/12/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 07/12/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. WESLEY ANTONIO MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - RETIFICAÇÃO REMOÇÃO DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – SME

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Titulares de Cargos: Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Onde se lê:

Aparecida, 16 de setembro de 2026.

Leia-se:

Aparecida, 16 de novembro de 2026.

Profª Silvana Aparecida Miranda
Secretária Municipal de Educação Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO – PROCESSO ELEITORAL DO CACS-FUNDEB

RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – MANDATO 2027–2030

(Referente ao Edital Conjunto nº 29/2026 da SME e do CACS-FUNDEB)

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida-SP e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.327/2021, de 19 de março de 2021, e com a Lei Federal nº 14.113/2020, **CONSIDERANDO** a ausência de quórum suficiente na primeira convocação da Assembleia Geral realizada em 17 de novembro de 2026, tornam público o presente **EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, convocando os interessados dos respectivos segmentos a participarem da nova Assembleia Geral Eleitoral para escolha e indicação dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB para o mandato do quadriênio 2027–2030, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2026, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Aparecida-SP.**

DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB

Art. 1º - Este Edital dispõe sobre a segunda convocação do processo de escolha, eleição e nomeação dos membros titulares e suplentes para a recomposição integral do Conselho, referente ao mandato do quadriênio 2027–2030, contemplando a totalidade das vagas previstas na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, distribuídos conforme as seguintes representações:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver (obrigatória a representação por pai ou responsável legal quando o candidato for menor e não emancipado);

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º - Integrarão ainda o Conselho, quando houver:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º - Os membros do conselho previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e no § 1º deste artigo serão escolhidos em processo eletivo organizado por seus respectivos pares, em assembleia específica convocada para este fim.

DOS IMPEDIMENTOS ÀS CANDIDATURAS

Art. 3º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados (salvo representação legal por pais ou responsáveis, observadas as exigências do processo);

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DA VIGÊNCIA DO MANDATO

Art. 4º - O mandato dos novos membros do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos, cobrindo o período de 2027 a 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.327/2021 e do § 9º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos perante o respectivo governo municipal, e por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá, sempre que julgar necessário:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º - Ao Conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º - O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, e seus membros serão renovados periodicamente ao final de cada mandato.

§ 4º - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

DO CRONOGRAMA RETIFICADO (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Art. 6º - Em razão da ausência de quórum na primeira convocação, fica estabelecido o cronograma retificado para a Segunda Convocação do processo eleitoral do mandato 2027–2030:

Etapa	Descrição	Data / Período	Local / Meio
Etapa I	Publicação do Edital de Segunda Convocação	18/11/2026	Sítio Oficial e DOM

Etapa II	Realização da Assembleia Geral e Votação (2ª Convocação)	24/11/2026 (10h)	Salão Nobre da Prefeitura
Etapa III	Local de Votação e Apuração	24/11/2026 (10h)	Salão Nobre da Prefeitura
Etapa IV	Divulgação e Publicação dos Resultados	A partir de 25/11/2026	Diário Oficial do Município (DOM)
Etapa V	Nomeação e Posse dos Eleitos (Mandato 2027–2030)	Janeiro de 2027 (a partir de 02/01/2027)	Salão Nobre do Paço Municipal

DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 7º - A eleição dos candidatos a membro titular e suplente será realizada por voto DIRETO (SECRETO OU ABERTO), durante a Assembleia Geral em Segunda Convocação, no dia 24 de novembro de 2026, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Aparecida-SP.

I - A eleição será realizada por segmento e cada eleitor só poderá votar uma única vez e exclusivamente no candidato do seu respectivo segmento.

II - Será disponibilizada uma lista de presença para assinatura do eleitor por segmento.

III - No caso dos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou não emancipados, o voto será exercido por representação do pai, mãe ou responsável legal.

§ 1º - Da apuração dos votos por segmento:

A apuração dos votos e a divulgação dos resultados ocorrerão da seguinte forma:

I - Finalizado o período de votação, dar-se-á início imediato à contagem dos votos por segmento, sendo eleito como titular o candidato que obtiver o maior número de votos (ou os dois mais votados, nos segmentos com duas vagas titulares), ficando os demais eleitos como suplentes, observada a ordem de votação até o quarto colocado por segmento.

II - Se houver empate, será escolhido o de maior idade.

III- Apurados os votos, será lavrada uma ATA por segmento constando a quantidade de votos de cada candidato, devendo a ata ser assinada pelos presentes do respectivo segmento.

IV - Os resultados das eleições de cada segmento serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM) imediatamente após a realização da assembleia do dia 24/11/2026.

§ 2º - Da eleição do Presidente e do Vice-Presidente:

I - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CACS-FUNDEB será realizada durante reunião específica do novo Colegiado, convocada para este fim, por voto aberto e direto, no mesmo dia da Assembleia Geral (24 de novembro de 2026), logo após proclamado o resultado das eleições de cada segmento.

II - Será eleito Presidente o candidato mais votado entre os membros titulares que comporão o novo CACS-FUNDEB, sendo eleito Vice-Presidente o segundo mais votado.

III - É vedado aos representantes indicados pelo Poder Executivo concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, nos termos do art. 34, § 6º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 8º - A nomeação e a posse dos novos membros e da presidência do CACS-FUNDEB para o mandato 2027–2030 de Aparecida-SP ocorrerão em janeiro de 2027 (a partir de 02/01/2027), no Salão Nobre do Paço Municipal, por ato do Prefeito Municipal de Aparecida-SP.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º - As medidas transitórias e os casos omissos que se fizerem necessários durante o processo eleitoral serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral / Conselho do CACS-FUNDEB, devendo ser devidamente registrados em ata.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade a este Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida, no Diário Oficial do Município (DOM), nas redes sociais e em outros meios de comunicação local.

Art. 11 - É vedada a candidatura e a votação por procuração.

Aparecida-SP, 18 de novembro de 2026.

Profª Silvana Aparecida Miranda
Secretária Municipal de Educação interina de Aparecida-SP

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 - **Edição 1261**

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SAAE APARECIDA

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES ORIGINAIS OU TECNICAMENTE COMPATÍVEIS PARA VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO DO FABRICANTE RBA, INSTALADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MONTAGEM, REGULAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO AO ADEQUADO CONTROLE DAS PRESSÕES E À REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
CNPJ: 43.672.880/0001-55

CONTRATADA: GILBERTO PEREIRA FURTADO - ME
CNPJ: 13.525.933/0001- 44
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 25.858,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO

CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
CNPJ: 43.672.880/0001-55

CONTRATADA: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.745.687/0001-48
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 562.400,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14
Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167
Telefone: 12 3104-4000
E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br
Portal: aparecida.sp.gov.br
Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.
Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza
Prefeito: Wesley Antonio Mota da Silva
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY ANTONIO MOTA DA SILVA
Data: 19/11/2026 17:32:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br